

**7º Congresso de Pós-Graduação****O CRESCIMENTO DO TURISMO DE AVENTURA E SUA NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO E DE REGULAMENTAÇÃO****Autor(es)**

JULIANA PAGOTTO RE

Orientador(es)

IVENS SANTIAGO MARCONDES

1. Introdução

No ano de 2005, fora elaborado, pelo Instituto de hospitalidade(IH INSTITUTO DE HOSPITALIDADE Turismo de aventura), levantamento sobre a normalização, certificação e regulamentação em turismo de aventura no Brasil visando subsidiar o Ministério do Turismo para a formulação de uma política de fomento para o segmento dessa modalidade turística – aventura - no país.

Para tanto, a pesquisa contemplou 2.039 organizações que trabalham em modalidades de caminhada, cachoeirismo / canionismo, rafting, mergulho, rapel, escalada, montanhismo, vôo livre, arvorismo e cavalgadas, dentre outros, visando, assim, balizar, em sua prática, comportamentos e atitudes que possam evitar e/ou minimizar impactos negativos ao ambiente explorado pelo setor do turismo de aventura e seus praticantes.

Considerando, contudo, que significativo número de atividades de aventura é realizado na natureza, deve-se atentar para o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes, bem como a certificação deste, por um processo de avaliação, regulado pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) para que possa-se, assim, atingir as finalidades do desenvolvimento da modalidade, dando aos seus praticantes e exploradores econômicos da mesma amparo legal de regulamentação.

2. Objetivos

O presente estudo tem como objetivo demonstrar os mecanismo utilizados para a regulamentação, e adequação segura à pratica do turismo de aventura no Brasil qual visa o credenciamento das empresas exploradas do potencial turístico natural, para que se possa dar balizar os fornecedores do referido serviço dos procedimentos corretos da certificação bem como segurança e amparo legal aos praticantes dessa modalidade.

3. Desenvolvimento

O presente trabalho teve, como procedimento metodológico de pesquisa, estudo de casos secundários; promovidos por Organizações não governamentais que balizaram os procedimentos adotados pelo Ministério do Turismo para a certificação do turismo de aventura.

A palavra aventura — do latim adventus, é definida como o que está por vir, experiência arriscada, perigosa, de finalidade ou ocorrência incerta, acontecimento, imprevisto (Novo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa).

O conceito estabelecido de turismo de aventura compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo.

Segundo Farah (FARAH, S.D. Políticas de incentivo ao turismo de aventura no Brasil: o papel do Ministério do Turismo), as “atividades relacionadas ao turismo de aventura oferecidas no Brasil, bem como seu entendimento, ainda não estão bem definidas”.

O turismo de aventura no Brasil surge como atividade potencialmente viável nos anos de 1990, embora seja ele entendido como uma atividade ou subproduto do Ecoturismo, fora constituído no país, oferecendo produtos e serviços especializados aos turistas, impulsionados pelas transformações no comportamento de seus praticantes em direção a estilos de vida mais saudáveis e também a uma sensibilidade aos assuntos ligados à preservação da cultura e da natureza, que se refletem na escolha das atividades de lazer e, assim, na definição dos destinos turísticos

Isso reflete-se em sua primeira definição oficial no país, que surgiu na oficina para elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Aventura, realizado em Caeté (MG), em abril de 2001: “Segmento do mercado turístico que promove a prática de atividades de aventura e esporte recreacional, em ambientes naturais e espaços urbanos ao ar livre, que envolvam riscos controlados exigindo o uso técnico e equipamentos específicos, adoção de procedimentos para garantir a segurança pessoal e de terceiros e o respeito ao patrimônio ambiental e sócio cultural” (ANA INSTITUTO DAS AGUAS).

Diante, portanto, do desenvolvimento do turismo de aventura no país, surge a necessidade da certificação do turismo de aventura que encontra-se em processo em franca evolução.

Considerado um segmento prioritário, este processo exige a participação dos órgãos públicos e privados envolvidos com a temática, nas suas distintas esferas, para garantir sua credibilidade e, ao mesmo tempo, preconizar as diretrizes para seu desenvolvimento:

O Governo brasileiro, por meio do Ministério do Turismo (MINISTERIO DO TURISMO.), trouxe, como forma de primeiro embasamento a elaboração de 24 Normas Técnicas específicas para atividades de turismo de aventura.

Visando a operação segura e responsável, o Ministério do Turismo também criou o Programa Aventura Segura, uma iniciativa reconhecida internacionalmente e que conta com a participação do Sebrae Nacional.

O programa supra mencionado vem sendo implementado desde dezembro de 2005 pela Associação Brasileira das Empresas de Turismo de Aventura – ABETA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO TURISMO DE AVENTURA). Estas normas serão utilizadas como instrumento de definição de políticas públicas, além de servirem como referência para a certificação da conformidade de pessoas e organizações.

Dessa forma, então, surge o Programa de Qualificação e Certificação do Turismo de Aventura – Programa Aventura Segura, uma iniciativa do Ministério do Turismo em parceria com o SEBRAE Nacional, executado através de um convênio com a ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Turismo de Aventura.

O Programa Aventura Segura está dividido em 06 metas:

1. Geração e Disseminação de Conhecimento do Turismo de Aventura
2. Estímulo ao associativismo – a união do Turismo de Aventura
3. Qualificação Profissional - Qualidade e Aperfeiçoamento para Guias e Condutores
4. Qualificação de Empresas – Gestão Segura para o Negócio Turismo de Aventura
5. Subsídio a Certificação – Certificado de segurança para Empresas e Condutores
6. Formação e Capacitação de Grupos Voluntários de Busca e Salvamento (GVBS)

A Certificação em Turismo de Aventura no Brasil estabelece segurança para quem pratica, credibilidade e maior competitividade para quem oferece atividades dentro do segmento.

O Ministério do Turismo (MTur), em parceria com a Agência de Apoio ao Empreendedor e Pequeno Empresário (Sebrae) e a Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura (Abeta), inicia, o processo de Certificação em Turismo de Aventura no Brasil por meio do programa Aventura Segura.

As empresas, portanto, que se enquadrarem aos parâmetros fixados pelo Inmetro, obterão os selos para determinada atividade oferecida, não para a empresa e todas as suas atividades. Para obter o certificado, as atividades serão avaliadas por empresas autorizadas pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Diante disso, o Ministério do Turismo elaborou documento orientativo ao Turismo de Aventura, qual diretrizes básicas, à partir da definição de território, que fundamenta o Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, com o intuito de oferecer subsídios a gestores públicos e privados, na perspectiva da diversificação e caracterização da oferta turística brasileira, sendo:

- A acessibilidade no meio urbano deve ser observada no Plano Diretor Municipal, nos Planos Diretores de Transporte e de Trânsito, no Código de Obras; no Código de Postura, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário, conforme Decreto nº 5.296/04

- Para a concessão de Alvará de Funcionamento e da Carta de Habite-se deve ser observado o cumprimento da acessibilidade previsto respectivamente

no § 1º e § 2º do art. 13 do Decreto nº 5.296/04, Decreto nº 5.296/04, conforme disposto no inciso III do artigo 2º

- As edificações de uso público já existentes devem estar adaptadas para a acessibilidade das pessoas com deficiência (§1º, art.19 do Decreto nº 5.296/04) a partir de junho de 2007
- Os estabelecimentos de uso coletivo têm o prazo até dezembro de 2008 para realizarem as adaptações para acessibilidade (§ 8º, art. 23, Decreto nº 5.296/04)
- Todos os veículos do transporte coletivo rodoviário, aquaviário, metroferroviário, ferroviário e aéreo deverão ser fabricados de acordo com as Normas de Acessibilidade a partir de dezembro de 2007 (art. 40 e art. 42, § 2º, Decreto nº 5.296/04)
- Os serviços de transporte coletivo aéreo e os equipamentos de acesso às aeronaves devem estar acessíveis e disponíveis para serem operados por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida até dezembro de 2007 (art. 44 do Decreto nº 5.296/04)
- Toda a frota de veículos do transporte coletivo rodoviário, metroferroviário e ferroviário deve estar acessível, a partir de dezembro de 2014 (art. 38, § 3º e art. 42, Decreto nº 5.296/04)
- As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo aquaviário, devem garantir a acessibilidade da frota de veículos em circulação, inclusive de seus equipamentos a partir de junho de 2009 (art. 41, Decreto nº 5.296/04)
- A acessibilidade aos portais e endereços eletrônicos da Administração Pública devem estar acessíveis às pessoas com deficiência visual a partir de dezembro de 2005 (art. 47, Decreto nº 5.296/04)
- Para a obtenção de financiamento público é exigido o cumprimento da acessibilidade para as pessoas com deficiência visual, em portais e endereços eletrônicos de interesse público, a partir de junho de 2005 (art. 48, Decreto 5.296/04)
- Os pronunciamentos do Presidente da República em rede de televisão devem ser acessíveis por meio de janela de Libras a partir de junho de 2005 (parágrafo único do art. 57 do Decreto nº 5.296/04) Importante referir que, para a plena aplicabilidade do Decreto nº 5.296/04 e da Lei nº 10.098/00,

Compete, portanto, ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE, aos Conselhos estaduais, municipais e do Distrito Federal e às organizações representativas de pessoas com deficiência acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento da acessibilidade.

Alem disso, proporcionar a vivência turística é levar o turista a compreender e experienciar o ambiente natural e o construído; a interpretação serve ao propósito de tornar o visitante consciente das questões sócio-ambientais, sendo composto das seguintes etapas:

- a) Análise do recurso e de suas potencialidades
- b) Identificação dos destinatários ou público-alvo da interpretação
- c) Formulação dos objetivos da interpretação
- d) Determinação das mensagens a transmitir
- e) Seleção dos meios de interpretação
- f) Recomendações para a execução das tarefas de acondicionamento e estimação das necessidades de pessoal
- g) Eleição dos critérios para efetuar a execução e avaliação

Portanto, verifica-se que a indispensabilidade da qualificação de pessoal, a exigência de planejamento em sua implantação, a obrigatoriedade de utilização de materiais confiáveis e a adoção de responsabilidade por parte de empresários, usuários e governantes deve converter-se em regra.

Nesse contexto, órgãos públicos, como o Ministério do Turismo, a Embratur e a ABNT, assumem destacado papel no processo de consolidação da atividade de turismo de aventura de forma segura. Por outro lado, outros órgãos ou entidades, de caráter privado, como a Abeta, o Conselho Brasileiro de Turismo Sustentável (CBTS), o IH, a ONG Férias Vivas, entre outros, vêm desempenhando um importante papel nas discussões sobre o turismo de aventura no Brasil.

4. Resultado e Discussão

O processo de certificação em curso, que objetiva organizar e fortalecer a atividade, é elemento essencial para que o turismo de aventura no Brasil consolide-se como uma alternativa viável para aqueles destinos que optem por seu desenvolvimento.

As normas, publicadas ou ainda em processo de consulta pública, servirão como parâmetro imprescindível para sua implantação.

Tais normas, discutidas abertamente, devem ser incorporadas a todos os empreendimentos de turismo de aventura com o intuito de proporcionar condições mínimas de segurança e qualificação, proporcionando confiança aos adeptos deste segmento e traçando diretrizes para as operadoras

5. Considerações Finais

O Brasil, com sua extensão continental, diversidade cultural e hospitalidade tradicional, tem um inestimável potencial para o desenvolvimento de diversos destinos turísticos.

O processo de certificação em curso, que objetiva organizar e fortalecer a atividade, é elemento essencial para que o turismo de aventura no Brasil consolide-se como uma alternativa viável para aqueles destinos que optem por seu desenvolvimento.

Atualmente, o Brasil conta com aproximadamente 180 empresas em processo de implementação do Sistema de Gestão da Segurança. A certificação é voluntária, mas a obtenção do certificado ou selo atesta se o produto ou atividade da empresa que o possui segue à risca procedimentos de segurança, sendo um diferencial de mercado, sendo esse o maior projeto de fortalecimento, qualificação e certificação do segmento de turismo de aventura no País.

As normas, publicadas ou ainda em processo de consulta pública, servirão como parâmetro imprescindível para sua implantação, desenvolvimento

Referências Bibliográficas

ANA INSTITUTO DAS AGUAS. disponível em: <http://www.ana.gov.br>, acesso em 05/10/09.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO TURISMO DE AVENTURA. disponível em (disponível em <http://www.abeta.com.br>. acesso em 05/10/09.

FARAH, S.D. Políticas de incentivo ao turismo de aventura no Brasil: o papel do Ministério do Turismo. In: UVINHA, Ricardo Ricci. Turismo de Aventura: reflexões e tendências. São Paulo: Aleph, 2005.

IH INSTITUTO DE HOSPITALIDADE. Turismo de aventura. Disponível em: <http://www.hospitalidade.org.br/atuacao/certificacao/turismodeaventura>, acesso em 05/10/09.

MINISTERIO DO TURISMO. disponível em: <http://www.turismo.gov.br>. acesso em 05/10/09.

NOVO DICCIONARIO AURLÉLIO DA LÍNGUA PORTUGUESA, 3ª edição revista e atualizada, editora positivo 2004 ,curitiba.